



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2588 – DATA 31/08/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 13.016, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 335.141,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e um reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

1051 – Construção, Reforma e Aparelhamento das Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	135.141,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços / Sub Fonte 1027	135.141,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	135.141,00
2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	200.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços / Sub Fonte 1027	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	335.141,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	335.141,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe o artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

1051 - Construção, Reforma e Aparelhamento das Unidades de Saúde	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	135.141,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços / Sub Fonte 1027	135.141,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	135.141,00

2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	200.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços / Sub Fonte 1027	200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 200.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 335.141,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 335.141,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.017, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4124/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

2001 - Administração de pessoal e encargos	
3.1.91.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
2002 - Manutenção dos serviços técnico administrativos	
3.2.90.21.00.00.00.00.00.00 - Juros s/Divida por Contrato	54.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
4.6.91.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont. Resgatada	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	59.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	359.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	359.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

2002 - Manutenção dos serviços técnico administrativos	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	59.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.00.00 - Auxílio - Transporte	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	359.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	359.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	359.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023****CONCURSO PÚBLICO GUARDA MUNICIPAL 002/2018**

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para o cargo de Guarda Municipal, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 12 de novembro de 2019,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

Considerando ainda o Decreto Nº 12.750, de 04 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o período de suspensão da contagem de prazos de validade dos concursos públicos, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para nomeação no Serviço Público Municipal, a candidata classificada Sub Judice, abaixo especificada, conforme decisão judicial, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana, referente ao **Processo nº 8013368-73.2023.8.05.0080**:

Para o cargo – Guarda Municipal

1.1. Afrodescendente ou indígena:

Classif.	Inscrição	Candidato	Cota	Pontuação
23	7587	LARISSA MARIA SILVA DE MELO	AFRODESCENDENTE OU INDÍGENA	80

Art. 2º - A convocada deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo MEC;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- m) Uma foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- o) Comprovante de residência atualizado, período máximo de 60 (sessenta) dias;
- p) Para os candidatos convocados através de cotas, serão solicitados documentos comprobatórios da condição declarada pelo candidato, conforme os itens 4.15, 5.5, 6.5 e 19.5.

2.1 O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto nos itens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

2.2. Poderá a critério do Departamento de Gestão de Pessoas, serem solicitados aos candidatos outros documentos, não especificados anteriormente.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Audiometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses - para candidatos de até 35 (trinta e cinco) anos
- Teste Ergométrico - válido por até 6 (seis) meses - para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos

§ 1º – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana através do órgão competente, encaminhará os candidatos convocados para realização da Avaliação Psicológica.

§ 2º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 3º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 4º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos **itens 4.1 a 4.16 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.**

§ 5º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 19.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso ao serviço público municipal.

Feira de Santana, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 456-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FEIRA DE SANTANA – HOSPITAL DOM PEDRO DE ALCÂNTARA. Aditar Contrato nº 47/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 2.750.000,00 e anual de R\$ 33.000.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 198.000.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 457-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LABOCENTRO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Aditar Contrato nº 22/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 20.000,00 e anual de R\$ 240.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.440.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 459-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA ESPECIALIZADA DE OLHOS E PLÁSTICAS LTDA. Aditar Contrato nº 35/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 50.000,00 e anual de 600.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 3.600.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 460-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: BIO CENTER - CENTRO DE HEMATOLOGIA E PATOLOGIA CLÍNICA LTDA. Aditar Contrato nº 34/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 25.000,00 e anual de R\$ 300.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.800.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 461-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GASTRO-LAB LTDA. Aditar Contrato nº 18/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 20.000,00 e anual de R\$ 240.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.440.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 462-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ANACLI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Aditar Contrato nº 33/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 40.000,00 e anual de R\$ 480.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 2.880.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 469-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MORAIS LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA LTDA. Aditar Contrato nº 02/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal R\$ 20.000,00 e anual de R\$ 240.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.440.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 471-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA SÃO JORGE LTDA. Aditar Contrato nº 10/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 15.000,00 e anual de R\$ 180.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.080.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 472-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLINOS - CLÍNICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA. Aditar Contrato nº 11/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 50.000,00 e anual de R\$ 600.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 3.600.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

ADITIVO Nº 473-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SANDES E CARVALHO LTDA. Aditar Contrato nº 27/2018/DAS/SMS, firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 20.000,00 e anual de R\$ 240.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.440.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 44-2023-14L – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 36-2023-CP

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE UM QUIOSQUE COM ÁREA DE 10,20M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE, SITUADO NA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ARIVALDO DE CARVALHO E CABRALIA, NO BAIRRO SOBRADINHO, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA/BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/08/2023. **VENCEDOR:** MARCEL LEMOS REIAL DE SOUZA. **VALOR:** Maior oferta R\$ 5.744,16. Feira de Santana, 30/08/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – **Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO LICITAÇÃO Nº 44-2023-14L – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 36-2023-CP

TERMO DE CONCESSÃO Nº: 633-2023-14C. **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONCESSIONÁRIO:** MARCEL LEMOS REIAL DE SOUZA. **OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE UM QUIOSQUE COM ÁREA DE 10,20M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE, SITUADO NA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ARIVALDO DE CARVALHO E CABRALIA, NO BAIRRO SOBRADINHO, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA/BA. **ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO:** 16/08/2023. **VALOR:** Maior oferta R\$ 5.744,16. Feira de Santana, 30/08/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – **Prefeito Municipal.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 140-2022-02L – PREGÃO ELETRONICO Nº 121-2022-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS MÁQUINAS PESADAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO – SOMA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2023. **VENCEDORES:** BOMBINJET COMERCIO E SERVICOS LTDA para os **LOTES 1,2,3,4,5,6,7 e 8** com o **VALOR TOTAL:** R\$ 1.635.429,36 e E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA para o **LOTE 9** com o **VALOR TOTAL:** R\$ 850.000,00. Feira de Santana, 30/08/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – **Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 140-2022-02L – PREGÃO ELETRONICO Nº 121-2022-PE

CONTRATO: 647-2023-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** BOMBINJET COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS MÁQUINAS PESADAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO – SOMA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/08/2023. **VALOR:** R\$ 1.635.429,36. Feira de Santana, 30/08/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – **Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 140-2022-02L – PREGÃO ELETRONICO Nº 121-2022-PE

CONTRATO: 648-2023-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** E C CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS MÁQUINAS PESADAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO – SOMA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/08/2023. **VALOR:** R\$ 850.000,00. Feira de Santana, 30/08/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – **Prefeito Municipal.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 739/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 2.005/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 422/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **NEIDE ALMEIDA SOARES**, Assistente administrativo, Matrícula nº 01.007.701-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO Nº 32-2023-12AS ASSOCIAÇÃO CRISTO OPERÁRIO DOS MORADORES DO AVIÁRIO Objeto.: O presente termo tem por finalidade aditar a vigência da Parceria de nº **33/2022/12S** com encerramento previsto para 30/08/2023, concedemos aditivo de Prazo prorrogando para 16/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA 16ª EDIÇÃO DO FESTIVAL LITERÁRIO E CULTURAL DE FEIRA DE SANTANA(FLIFS) - 2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para participação das Escolas Municipais na 16ª Edição do Festival Literário e Cultural de Feira de Santana (FLIFS), evento organizado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA, NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO 19 - NRE19, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, que acontecerá no período de 26 de setembro a 01 de outubro de 2023, na Praça Padre Ovídio (Praça da Matriz) – Feira de Santana (BA).

1. OBJETO

O presente Edital tem como objeto a abertura de inscrições das escolas municipais para visitação com recebimento de vale-livros, pelos estudantes da Rede Municipal de Educação de Feira de Santana destinado a utilização na 16ª Edição do Festival Literário e Cultural de Feira de Santana (FLIFS), bem como para apresentação de atividades artístico-culturais dos estudantes.

2. VISITA E RECEBIMENTO DE VALE-LIVRO

2.1. As vagas disponibilizadas para visita à FLIFS e recebimento de vale-livro pelos estudantes serão preenchidas de forma objetiva, de acordo com a ordem de inscrição, obedecendo aos seguintes critérios.

2.1.1. 43 (quarenta e três) escolas localizadas na Sede participarão da visita à FLIFS, sendo 40 alunos por escola;

2.1.2. 16 (dezesesseis) escolas localizadas nos Distritos participarão da visita à FLIFS, sendo 02 (duas) vagas para cada distrito e 40 alunos por escola;

2.1.3. A escola poderá inscrever até 40 alunos no total, incluindo aqueles que irão participar das atividades artístico-culturais, os quais receberão vale-livro de acordo com a cota determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. As visitas obedecerão aos seguintes critérios:

2.2.1. O dia e o turno que a escola inscrita e selecionada visitará a 16ª Edição do Festival Literário e Cultural de Feira de Santana (FLIFS) será determinado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o critério de ordem de inscrição e obedecendo ao número máximo de vagas disponibilizadas;

2.2.2. As visitas à FLIFS serão realizadas entre os dias 26/09/2023 – terça-feira (no turno matutino) e 29/09/2023 – sexta-feira (no turno vespertino).

3. ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS

3.1. As vagas destinadas à participação na programação de atividades artístico-culturais, contemplarão um total de 19 (dezenove) unidades escolares;

3.2. As apresentações terão duração máxima de 10 minutos (cada);

3.3. Poderão participar da apresentação até 15 estudantes por unidade escolar;

3.4. As apresentações seguirão a programação do evento e serão distribuídas da seguinte forma:

3.4.1. 03 vagas (03 escolas) - turno vespertino - 26/09/23;

3.4.2. 03 vagas (03 escolas) - turno matutino - 27/09/23;

3.4.3. 02 vagas (02 escolas) - turno vespertino - 27/09/23;

3.4.4. 02 vagas (02 escolas) - turno matutino - 28/09/23;

3.4.5. 03 vagas (03 escolas) - turno vespertino - 28/09/23;

3.4.6. 03 vagas (03 escolas) - turno matutino - 29/09/23;

3.4.7. 03 vagas (03 escolas) - turno vespertino - 29/09/23.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As atividades artístico-culturais a serem apresentadas deverão fazer parte de programas e projetos desenvolvidos nas escolas, preferencialmente, a culminância de projetos de leitura, nas diferentes linguagens desenvolvidas na escola;

4.2. Não será permitida a troca do dia e/ou turno estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação para a visita à FLIFS.

4.3. No ato da inscrição, a escola deverá informar os nomes dos 40 alunos que irão participar da FLIFS, conforme registro no sistema de matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

4.3.1. Os alunos deverão estar acompanhados por profissionais da escola, mediante autorização por escrito dos pais e/ou responsáveis.

5. CALENDÁRIO

As inscrições para as escolas participarem da 16ª Edição do Festival Literário e Cultural de Feira de Santana (FLIFS), se dará de acordo com as orientações abaixo:

5.1 Período de inscrição: 30/08/2023 a 01/09/2023

Local: através do formulário eletrônico <https://forms.gle/4XdxC3x22PK6w578>

5.2 Divulgação dos resultados: 05/09/2023

Local: através do endereço eletrônico <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/> na aba Educação e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/4XdxC3x22PK6w578>. As questões divergentes deste Edital deverão ser dirigidas a equipe responsável e por esta deliberada.

7. EQUIPE RESPONSÁVEL:

Adriana Silva Simões Costa – Matrícula 01074880-6

Luscilla Carvalho Lima – Matrícula 60000681-4

Marta da Graça Lima – Matrícula 01007771-4

Raquel Santos Simões Guirra – Matrícula 60000674-7

Feira de Santana – Ba, 29 de agosto de 2023.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2023

**Dispõe sobre a distribuição de vale-livros para a 16ª
EDIÇÃO DO FESTIVAL LITERÁRIO E CULTURAL DE
FEIRA DE SANTANA (FLIFS) – 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de organizar a distribuição de vale-livros para a 16ª Edição do Festival Literário e Cultural de Feira de Santana (FLIFS) - 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir os beneficiários para distribuição do vale – livro:

§ 1º - Estudantes matriculados em escolas municipais devidamente registrados no sistema da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º – Professores efetivos da educação pública municipal a saber: Direção, Coordenação, Regência de Classe e Sala de Recursos.

Art. 2º – A entrega do vale – livro dar-se-á no local do evento, no período de 26 de setembro a 01 de outubro de 2023, até atingir a cota estabelecida em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Universidade Estadual de Feira de Santana.

Parágrafo único – Os beneficiários, no ato da retirada do vale - livro, deverão apresentar documento de identificação com foto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana – Bahia, 29 de agosto de 2023.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da resolução CODEFAT Nº 890, de 02 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do SINE Feira de Santana/Casa do Trabalhador, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pelo SINE Feira de Santana/Casa do Trabalhador ao Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana – FT/FS, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 29 de agosto de 2023.

GENILDO OLIVEIRA DE MELO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 36/2023 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 14945/2018 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos**, a empresa Posto C.R.M. Combustíveis Ltda. **Nome Fantasia:** Posto Jomafa, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.210.990/0001-25 para continuar a desenvolver a atividade econômica de comercialização de combustíveis para veículos automotores - gasolina comum e aditivada, óleo diesel, etanol, com uma capacidade de armazenamento de **90 (noventa) m³**, localizada Av. Senador Quintino, nº 3090, Tomba, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.090-001, nas coordenadas geográficas **X: 12°16'57.3"** Latitude Sul **Y: 38°56'50.6"** Longitude Oeste, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados, cujos prazos contarão a partir da publicação da Portaria desta Licença Unificada – LU.

CONDICIONANTES PROPOSTOS:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**
- III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**
- IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- VI. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- VII. Realizar o concerto de todas as canaletas danificadas. Informar a SEMMAM quando da conclusão e **apresentar registro fotográfico dos concertos realizados. Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- VIII. Apresentar um diagnóstico com **identificação da pluma de contaminação**, verificada inicialmente no “Diagnóstico do Lençol Freático e Solo” apresentado, datado de 14/09/2019, (obs.: está nas folhas 424 a 457), com desenhos e fotos, seguindo as determinações da ABNT – NBR 15.515-3 – **Investigação Detalhada**, ou suas alterações, com investigações do solo até ao nível de água subterrânea, **contemplando as duas ilhas de abastecimento**, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos

- Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. A escolha de todos os pontos de amostra/coleta nas duas ilhas de abastecimento, deverão ser justificados pelo profissional responsável pelo estudo. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 90(noventa) dias.**
- IX.** Após identificação da pluma de contaminação, mencionada acima, deverá concomitantemente, **apresentar um “Plano de Remediação”**, através de um dimensionamento, cronograma e detalhamento de ações, para a remediação das áreas identificadas com contaminações, no Diagnóstico do Lençol Freático e Solo apresentado, datado de XX/XX/XXX, (obs.: está nas folhas 424 a 457), bem como nas áreas contaminadas identificadas na **Investigação Detalhada**, mencionada acima. **Prazo: 90(noventa) dias.**
- X.** Realizar o concerto de todas as canaletas danificadas. Informar a SEMMAM quando da conclusão e **apresentar registro fotográfico** dos concertos realizados. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- XI.** Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 90(noventa) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**
- XII.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**
- XIII.** Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: até 90 (noventa) dias.**
- XIV.** Apresentar o documento definitivo de Dispensa de Outorga de Uso de Água referente à captação do poço tubular em nome do atual proprietário: Posto C.R.M. Combustíveis Ltda. **Nome Fantasia: Posto Jomafa. Prazo: no período de dez dias após a emissão do documento definitivo.**
- XV.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estandeidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: até 90 (noventa) dias.**
- XVI.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**
- XVII.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**
- XVIII.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

- XIX.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**
- XX.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**
- XXI.** Apresentar “**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS**” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: 90 (noventa) dias.**
- XXII.** Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**
- XXIII.** Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: semestralmente.**
- XXIV.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XXV.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XXVI.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**
- XXVII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Feira de Santana – BA, 22 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 060, 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010007575	Adriana Rosa de oliveira Bispo Almeida	SEDUC	Alta administrativa por descumprimento do parágrafo único, art. 3º, da Portaria nº 86/2020
010056605	Augusto de Assis Freitas Filho	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/02/2024
010695346	Elisangela Arcanjo da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/11/2023
50000593	Maria Telma Azevedo da Silva	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/10/2023
080327828	Tania Clessia Oliveira dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/02/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 29 de agosto de 2023.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2023**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DE Nº 01,7,11 E 12, PARA ATENDER AO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HIPS, UNIDADE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRE LI. ITEM: 01	R\$ 92.712,00	Data: 08/08/2023 Prazo 60 (sessenta) dias, em contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
			OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. ITENS: 02 E 07	R\$ 111.300,00	
			R.C. - MÓVEIS LTDA. ITEM: 05	R\$ 50.456,00	
			GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA. ITEM: 06	R\$ 32.600,00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elemento Despesa:4.4.90.52.0900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002
			CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. ITENS: 08 E 12	R\$ 132.500,00	
			MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. ITENS: 09-10 E 13	R\$ 83.000,00	

FEIRA DE SANTANA, 29 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTE LUCAS**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**